CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS

VETO A PRESENTE LEI
Em: 1º / 07 / 2008

José Francisco Mendes Sampaio
Prefeito Municipal

LEI N° 815/2008

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ladário/MS, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, e do que determina a Constituição Federal em seus Artigos n°s. 37, X, XII e 39, § IV e da Emenda Constitucional n° 19, de 1998, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1° - Os subsídios dos agentes políticos do Município de Ladário, a partir de 1° de janeiro de 2009, passam a ser os seguintes:

Prefeito Municipal	R$	20.000,00
Vice-Prefeito	R$	12.000,00
Secretários Municipais.....	R$	7.000,00

Artigo 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, em conformidade com o Inciso 37 da Constituição Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS., 17 de junho de 2008.

Ataíde Moura de Arruda
Presidente

Domingos Sálvio de Arruda
Vice-Presidente

Rubens Rojas Gimenes
1° Secretário

Mauro Botelho Rocha
2° Secretário